

A Fazenda Pau d'Alho de Campinas: as cadernetas como registros da contabilidade dos "colonos" (1927-1931)¹

Rogério Naques Faleiros

Professor Adjunto do Departamento de Economia da Universidade

Federal do Espírito Santo

rogerionaques@yahoo.com.br

Resumo

A utilização das cadernetas como forma de controle da contabilidade dos colonos nas fazendas foi regularizada pela Lei 1.299, de 27 de dezembro de 1911, a conhecida Lei do Patronato Agrícola, que tinha como orientação a defesa dos interesses dos trabalhadores, orientação tomada em função das pressões internacionais exercidas por outros países (notadamente Itália e Espanha) que reclamavam melhores condições de vida aos trabalhadores imigrantes. Após os registros dos débitos e créditos dos colonos as cadernetas eram registradas em Cartório, sendo as anotações lá contidas transformadas em documento público reconhecido pelo Tabelião. A partir de pesquisa realizada no Centro de Memória da UNICAMP (CMU), objetivamos discutir as condições de trabalho e as formas de remuneração dos colonos que trabalharam na fazenda Pau d'Alho, em Campinas, entre 1927 e 1931, destacando os arranjos efetivados por ocasião da grande crise mundial, promovendo assim o debate com a bibliografia sobre o tema.

Palavras-Chave: *Cafeicultura, Crise de 1929, colonos.*

Abstract

This work investigates the use of passbooks as a way to control the accounts of the "farm laborers". This use was regulated by law 1,299 of 27 December 1911, in order to defend the workers' interests. It came about through international pressures from European countries (notably Italy and Spain) who were demanding better living conditions for their migrant workers. The debits and credits of the workers were recorded in the public record offices and were transformed into a public document recognized by the Notary. Through research conducted at the in Centro de Memória da UNICAMP (CMU), we intend to discuss the working conditions and remuneration system of the "workers" from Pau d'Alho plantation Farm, Campinas, between 1927 and 1931. Highlighting the arrangements in the context of the great economic crisis, we hope to promote the debate with the existing literature on the subject.

Keywords: *Coffee economy, Crisis of 1929, "colonos"*

¹ Versão modificada do texto que foi apresentado no I Seminário sobre o Café. História e Cultura Material, realizado em Itu/SP, em 2006.

Neste artigo examinaremos uma documentação que julgamos muito importante para o debate sobre as condições de trabalho e de remuneração dos colonos nas fazendas de café. Trata-se de vinte Cadernetas de Colonos da Fazenda Pau d'Alho registradas entre os anos de 1929 e 1931 que nos fornecem valiosas informações a respeito das condições de trabalho na fazenda, da composição da remuneração, do total recebido, dos gastos e dos saldos - o que nos permite ter uma melhor visão sobre as possibilidades de ascensão social a partir do trabalho nas lavouras de café em Campinas. Nem todas as cadernetas eram de colonos, algumas eram de camaradas que prestaram serviço por um ano ou alguns meses e não necessariamente na lavoura de café; em apenas uma caderneta a contabilidade cobria um período de quatro anos, prazo geralmente praticado pelos contratos lavrados em cartório, mas recorrentemente as cadernetas pesquisadas cobriam o período entre setembro de 1929 e setembro de 1931. Partiremos agora à análise destas cadernetas.

As cadernetas custavam aos colonos 1\$500² e na parte inicial da brochura de capa dura constava obrigatoriamente a lei que regulava a utilização desta forma de controle dos haveres e deveres da relação fazendeiro-colono. Tratava-se da Lei n. 1299, de 27 de dezembro de 1911³, a Lei do Patronato Agrícola, aprovada por Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, "presidente" do estado de São Paulo naquela data. O Patronato Agrícola⁴ seria subordinado ao Se-

2 Este valor foi lançado como "dever" aos colonos sob a discriminação "caderneta", entretanto, segundo a Lei 1.299, capítulo II, as cadernetas deveriam ser fornecidas gratuitamente pela "Agência Oficial de Colocação" aos imigrantes em seu primeiro estabelecimento, o que demonstra que os colonos por nós pesquisados já estavam a algum tempo trabalhando na lavoura já que em todos consta o débito de 1\$500 referente à caderneta.

3 A Lei n. 1.299 visava cumprir em nível estadual o Decreto Federal 6.437, de 27 de março de 1907, assinado pelo então presidente Afonso Penna, que "Aprova o regulamento para a execução das leis 1.150, de 05 de janeiro de 1904 e n. 1.607, de 29 de dezembro de 1906", referentes a dívidas provenientes de salários de trabalhadores agrícolas. In: Caderneta de Colonos da Fazenda Pau d'Alho - Campinas. Fundo do Tribunal de Justiça de Campinas, Cx. 1, livros 01-20. Arquivos Históricos - Centro de Memória - UNICAMP.

4 O Patronato Agrícola foi fundado em 1911 e tinha como finalidade

cretário da Agricultura e, entre suas atribuições, destacamos:

- Promover por todos os meios ao seu alcance a fiel execução do decreto federal n. 6.437, de 27 de março de 1907, e mais disposições sobre colonização e imigração do estado, procurando, além disso, resolver, por meios "suasórios" quaisquer dúvidas que por ventura surjam entre os operários agrícolas e seus patrões;

- Intentar e patrocinar as causas para cobrança de salários agrícolas e para o fiel cumprimento dos contratos nos termos da legislação vigente;

- Fiscalizar as cadernetas dos operários agrícolas, afim de verificar si estas se revestem das formalidades prescritas pela lei federal n. 6.347 de 27 de março de 1907;

- Fiscalizar as agências e sub-agências de venda de passagens e de câmbio aos operários agrícolas;

- Levar ao conhecimento das autoridades competentes as queixas dos operários agrícolas relativamente a atentados contra sua pessoa, família e bens;

- Promover a organização e fiscalizar o funcionamento de cooperativas entre os operários agrícolas para assistência médica, farmacêutica e ensino primário.

Como documentos civis as cadernetas só tinham validade jurídica após o registro nas notas do Tabelião, o que, segundo a Lei 6.437, deveria ser feito gratuitamente. As cadernetas da Fazenda Pau d'Alho foram registradas nas notas do 4º Ofício Civil de Campinas e tal registro era feito no Termo de Abertura e após o lançamento dos débitos e créditos dos trabalhadores, formalizados "tornar efetivas as leis decretadas pela União Federal e pelo Estado de S.Paulo em favor do imigrante e outros operários agrícolas".

zando-se os números constantes na contabilidade e caso existissem saldos a serem liquidados futuramente a própria caderneta se apresentava como um “título de dívida”, segundo o artigo quarto desta mesma lei. Era, no final das contas, o Tabelião que sacramentava a “oficialidade” de tal documento.

Acreditamos que a legislação que regulava as cadernetas possuía um duplo sentido. Primeiramente deve-se lembrar que em 26 de março de 1902 o governo italiano publicou o “Decreto Prinetti”, proibindo a imigração subsidiada de trabalhadores italianos para as lavouras do Brasil mediante as inúmeras denúncias das péssimas condições de vida que estes trabalhadores encontravam nas colônias. No mesmo sentido publicou-se na Espanha o “Real Decreto” de 26 de agosto de 1910, o que significa dizer que dadas as condições o governo brasileiro e o paulista encontravam obstáculos cada vez maiores para angariar as massas de trabalhadores necessárias ao complexo cafeeiro.

Talvez visando reverter este cenário e tentando garantir a continuidade da imigração em grande escala uma melhor regulamentação das relações de trabalho na lavoura foi buscada pelos governos federais e estaduais. Com as leis acima citadas objetivava-se ter um controle mais próximo das condições de remuneração a partir da emissão das cadernetas e de sua aceitação como comprovante básico da contabilidade dos colonos, tentando com isso evitar ou pelo menos minimizar os desmandos que certamente ocorriam em uma sociedade cujo passado sempre desvalorizara o trabalho e que certamente faziam ecos no exterior.

Com esta legislação os trabalhadores amavam-se de um documento público, por suposto registrado em cartório, que comprovava o real andamento dos deveres e haveres. Neste

sentido, visando um melhor controle das relações de trabalho e da alocação da mão-de-obra, foi criada em 1906 a Agência Oficial de Colocação, desde então, responsável pelos destinos dos imigrantes que chegavam à Hospedaria e lá passavam os seus oito primeiros dias no Brasil. Existia também a Lei 673, de 09 de setembro de 1899, que garantia o transporte da Hospedaria até a estação de trem mais próxima à fazenda, e em 1907 foi criada a Inspetoria da Imigração do Porto de Santos cuja finalidade era recepcionar os imigrantes recém chegados da viagem. Assistia-se no início do século XX a consolidação de todo um aparato institucional para receber, distribuir e transportar os trabalhadores do porto de Santos às lavouras de café, num grande esforço do poder público para viabilizar esta atividade econômica⁵. Neste contexto insere-se a criação das cadernetas útil “retrato” da situação do trabalho em São Paulo.

Evidentemente, tais medidas, além de uma resposta das autoridades federais e estaduais frente aos abusos cometidos, tinham como objetivo garantir um fluxo contínuo e significativo de mão-de-obra para a economia cafeeira, e, mais do que isso, manter os níveis de oferta de trabalho superiores aos níveis da demanda, impedindo-se assim a prática de salários mais elevados, como poderíamos supor em um contexto de escassez de mão-de-obra (VANGELISTA, 1991, 155) ⁶. Os arranjos institucionais do início do século XX, entre estes as cadernetas, possuíam então uma dupla função: “melhorar”

as formas de gerenciamento e alocação da mão-de-obra. *Em 1911, as tentativas de institucionalizar os serviços de imigração e de trabalho culminaram com a criação do DET – Departamento Estadual do Trabalho, que englobava a Inspetoria de Imigração no porto de Santos, a Hospedaria dos Imigrantes e a Agência Oficial de Colocação. Cf. (PETRONE, 1978, 113).*

6 Se bem que Chiara Vangelista, ao fazer uma série de exercícios quantitativos sobre a oferta, demanda e salários no estado de São Paulo no final do século XIX e início do XX conclui ser impossível fazer uma relação direta e proporcional entre o número de entrada de imigrantes e os níveis salariais praticados. Segundo a autora “o incremento da mão-de-obra não parece corresponder a uma queda proporcional do salário nominal das ocupações mais ligadas à organização da fazenda; do mesmo modo, o incremento da oferta não apresenta relações significativas com o aumento dos salários nominais”.

de-obra visando o reconhecimento internacional das "boas" condições de trabalho nas lavouras de café e manter os fluxos populacionais necessários para a viabilidade do café, fluxos estes consumidos em grande parte pelo avanço da fronteira agrícola. Do ponto de vista do trabalhador este esforço de legislação parecia garantir um conjunto de direitos anteriormente não existentes, já para os fazendeiros fornecia garantias de uma relação de trabalho mais estável, pois com a abertura das cadernetas e o registro em cartório criavam-se instrumentos que coíbiam a migração dos colonos para as regiões de fronteira.

Além dos artigos e das legislações federal e estadual, as cadernetas também continham um contrato de trabalho, elaborado pela Agência de Colocação. Segue abaixo um modelo de contrato:

Os artigos acima citados compunham o contrato de trabalho da caderneta, homogeneizando as relações submetidas a tais cláusulas, se bem que, em linhas gerais, os contratos da caderneta pouco diferem dos contratos encontrados nos cartórios onde também se definiam as formas de acesso a partes de terras destinadas ao plantio de alimentos, o pasto para animais, a remuneração pelo trato de cada mil pés, quais culturas poderiam ser cultivadas intercaladamente, as multas rescisórias e, no caso das parcerias, as formas de divisão do produto ou, no caso das empreitadas, o fornecimento da produção de café dos últimos anos ao colono.

Interessante notar no artigo terceiro a impossibilidade de avultados empréstimos de dinheiro aos colonos, sendo possível apenas o "*estritamente necessário para a alimentação dos recém-chegados ou no caso de moléstia*". A bibliografia sobre o colonato, em especial Emília Viotti da Costa (1979), destaca que o endividamento para com o fazendeiro onerava sobrema-

neira os colonos, criando mecanismos que na verdade muito mais incentivavam a desistência do trabalho - ou até mesmo a própria fuga - ao invés de fixar a mão-de-obra na fazenda. Nas primeiras experiências com o trabalhador livre as despesas iniciais com transporte, aluguéis, médicos e farmácia, criavam débitos impossíveis de serem pagos, o que comprometia a futura renda dos colonos e abria espaço para os desmandos dos fazendeiros e o não reconhecimento de uma relação de trabalho estabelecida entre iguais, aproximando as condições do trabalho livre às condições da escravidão. Evidentemente, após a imigração subsidiada e todo o conjunto de leis acima citadas, as dívidas diminuíram sobremaneira, mas, endividamentos contraídos ao longo de quatro anos eram possíveis e mesmo recorrentes apesar dos subsídios. Talvez visando superar este entrave os contratos de caderneta evitavam endividamentos de grande monta, mais um indício de que a função primordial deste tipo de contrato era fixar a mão-de-obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos e não necessariamente melhorar as condições de trabalho no campo. Ao limitar-se a possibilidade de empréstimos ao colono o fazendeiro também se protegia pois se o colono debandasse as perdas seriam minimizadas; temos que pensar que tratava-se de um contexto de grande mobilidade de mão-de-obra, sobretudo nas regiões de mais antigo desenvolvimento do café, e que frente a esta característica a legislação buscava de todas as formas proteger os fazendeiros contra a temível possibilidade de escassez de mão-de-obra.

Ainda neste sentido o artigo 8º previa punições ao trabalhador que não cumprisse os prazos estipulados, no caso, a perda de metade de tudo o que houvesse ganhado naquele ano agrícola, o artigo 11º previa também que os "animais, mantimentos e roças" que os colonos tivessem cultivado pertenceriam aos fazendeiros em

caso de desistência destes, ou seja, o trabalhador que rompesse unilateralmente o contrato seria alienado de quaisquer direitos sobre a “remuneração invisível”, aquela composta pela produção de subsistência (e eventual mercantilização).

O artigo 13º traz um elemento interessante ao permitir que o colono possa comprar os gêneros de que precisar onde lhe convier. A existência de tal artigo indica que a prática do “monopólio” era recorrente nas fazendas de café e, segundo argumentação que desenvolvemos em outro estudo (FALEIROS, 2008), a partir das Mercarias existentes nas propriedades os fazendeiros estreitavam o mercado dos colonos impondo-lhes a obrigatoriedade de consumir naquele estabelecimento, e por outro lado, impunham-se como compradores dos gêneros produzidos pelos trabalhadores tais como arroz, milho, feijão e o próprio café que detinham em regime de parceria ou de empreitada. Acreditamos que os fazendeiros exerciam uma espécie de arbitragem estabelecendo diferenciais nos preços de compra e venda e via “mercado” extraíssem ganhos sobre os colonos.

Evidentemente o contrato da caderneta abre condições legais de rompimento deste monopólio, entretanto, é possível que isto não tenha se efetivado na prática, pois, se pensarmos na difusão espacial do meio rural, concluiremos que muitas vezes o “mercado” mais próximo estava muito distante dos colonos, que teriam que se deslocar para os arraiais mais próximos ou mesmo para a cidade para encontrar a possibilidade de preços mais satisfatórios. Outra característica do sistema de trabalho estabelecido e que corrobora a continuidade do “monopólio” das mercarias era o fato de em muitos casos os débitos do fazendeiro para com o colono não serem liquidados em dinheiro, mas em contas correntes nas mercarias. Transformavam-se as dívidas em créditos na mercearia da fazenda, impossibilitan-

do o direito de escolha pressuposto no artigo 13º.

Temos que considerar também a existência de um complexo sistema de criação de “moedas locais” tais como vales, bilhetes e cartas de crédito assinadas pelos fazendeiros que exerciam a função de “equivalente geral” circunscrita ao espaço da fazenda, e como tal, viabilizava o monopólio. Com estes “instrumentos” os fazendeiros liquidavam seus débitos sem contar necessariamente com o mil-réis já que eram lançados e depois retirados de circulação via mercearia da fazenda. Muito provavelmente os débitos existentes entre os trabalhadores da mesma fazenda também fossem liquidados com os “vales do Coronel”, surgindo assim todo um sistema de circulação “monetária” entre os homens do café de uma determinada propriedade. Evidentemente, nos momentos de crise, o valor dos vales tendia a se deteriorar já que, no fundo, a sustentação de todo o sistema de liquidação de créditos e débitos esta embasada na credibilidade do emissor: o fazendeiro de café. Este sistema certamente extravasava as fronteiras da fazenda e atingia as vizinhanças, compostas por pequenos sítiantes e agregados que também tinham a mercearia da fazenda como principal fornecedor. O que estamos tentando dizer é que arranjos típicos da sociedade clânica de Oliveira Vianna (1987)⁷ se manifestavam também sob o ponto de vista “monetário”, definindo-se a extensão da circulação de vales e bilhetes pela extensão da influência do poder do fazendeiro. Tais indícios nos levam a suspeitar da viabilidade e da aplicabilidade do 13º artigo do contrato.

Passemos agora para a análise das receitas e dos gastos dos colonos. Como dissemos

7 “Só a sombra patriarcal deste grande senhor de engenhos, de estâncias, de cafezais vivem o pobre e o fraco com segurança e tranquilidade. Pela sua riqueza, pelo seu poder, pelo seu prestígio, mesmo pela sua força material, só ele é capaz, neste regime de pilhagem e prevaricação gerais, de reagir contra as arbitrariedades e as injustiças. Só ele, no mundo rural, tem meios para dar à sua patronagem uma eficiência prática que nem a patronagem do cura, ou do médico, ou do advogado, ou mesmo da autoridade local possui”. (Oliveira Vianna: 1987, p. 142-3).

anteriormente pesquisamos vinte cadernetas, dentre as quais existiam vínculos de colonos e de camaradas. A partir das cadernetas elaboramos gráficos constituídos pelas curvas de receita total, gastos totais e saldos. Com esta documentação acreditamos ser possível ter uma melhor noção das reais possibilidades de ascensão social dos colonos; até agora nos limitamos a algumas inferências sobre as relações de parceria e empreitada a partir das cláusulas estabelecidas em contrato que foram construídas a partir do estabelecimento de uma determinada produtividade (via dados de Camargo) e dos preços praticados nas escrituras de compra e venda de café, além, é claro, das remunerações estabelecidas em contrato quando tratavam de remuneração em dinheiro. Evidentemente não possuímos condições de realizar maiores apontamentos sobre a renda oriunda das lavouras de gêneros de subsistência, justamente por que é impossível inferir alguma coisa sobre as quantidades produzidas e também sobre os preços praticados.

As cadernetas, infelizmente, também não nos fornecem uma maior noção neste sentido, mas é bem provável que as rendas provenientes das lavouras de alimentos não fossem muito dilatadas já que todos os contratos de cadernetas, registrados entre 1927 e 1931, versam sobre lavouras já formadas cabendo aos colonos o plantio de apenas uma fileira de milho e quatro de feijão em cada rua do café e uma roça por fora cuja extensão era definida proporcionalmente ao número de cafeeiros contratados. Acreditamos que nestas condições a produção excedente de alimentos deveria ser muito diminuta o que pouco somaria às contas dos colonos, por isso, de agora em diante, as possíveis rendas oriundas das lavouras de subsistência serão desconsideradas.

Nas "condições específicas" dos contratos da Agência Oficial de Colocação, como no modelo acima transcrito, se definiam quais se-

riam as remunerações dos colonos. No caso das cadernetas que pesquisamos a remuneração era a mesma: 37\$000 pelo trato de mil pés café localizados na parte de terras denominada "Palmeiras" e 32\$000 pelo trato de mil pés de café na parte de terras denominada "Terra Roxa". Os colonos receberiam também 1\$500 por cada alqueire de 50 litros colhido e 4\$500 por diárias de serviços extras executados. Como o período abrangido por esta documentação engloba uma crise de grande magnitude, veremos que a remuneração previamente definida foi rebaixada em quase todos os casos, o valor pago pelos alqueires colhidos após 1929 reduziu-se em um terço assim como também foi reduzido consideravelmente o valor das diárias de serviço.

Eram estas as principais remunerações dos colonos, que, aliás, eram acertadas bimestralmente. Os gastos principais referiam-se a adiantamentos, médico, farmácia e principalmente às chamadas "Ordens", gasto que não era discriminado separadamente, mas acreditamos ser composto pelos débitos acumulados nas mercearias das fazendas. Nas cadernetas, a palavra "ordem" vinha seguida de um número, muito provavelmente o número da folha do registro dos gastos do colono no livro do estabelecimento. Nestas condições conseguimos descobrir qual era o montante gasto mediante esta discriminação, mas não possuímos uma maior exatidão desagregada, o que se sabe é que as "ordens" oneravam pesadamente as contas do colono, compondo de oitenta a cem por cento os gastos totais dos colonos.

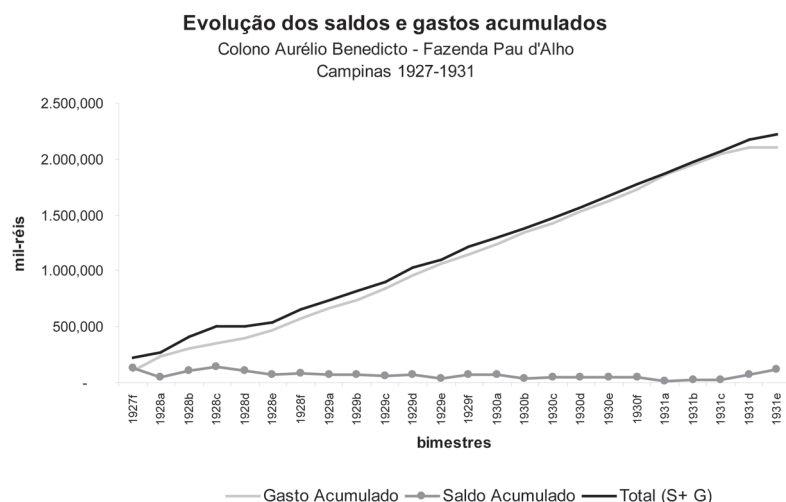
As despesas médicas faziam-se presentes em todos os bimestres, custando 10\$000 aos colonos, as despesas com farmácia eram variáveis, mas não oneravam muito o orçamento, girando em torno de 5\$000 a 10\$000 por bimestre. Como o artigo 15º do contrato da Agência de Colocação previa a formação de uma coopera-

tiva médica e farmacêutica, acreditamos que os valores debitados com o serviço médico eram fixos por conta da existência de alguma forma de convênio que abatia bimestralmente um determinado valor das contas dos colonos precisando estes ou não do atendimento.

base da sua remuneração. Vejamos abaixo a evolução de seus saldos entre 1927 e 1931:

Gráfico 1

Fonte: Caderneta do colono Aurélio Benedicto. Fazenda Pau d'Alho. (1927-1931). Fundo do Tribunal de Justiça de Campinas (TJC). Cx. 01, livros 01 a 20. Arquivos Históricos – Centro de Memória – UNICAMP.



Os contratos também não explicitavam a quantidade de cafeeiros contratados, o que inferimos a partir das receitas dos colonos. Aliás, a forma de acerto com os colonos era muito variada: alguns recebiam por dias de serviço, outros pelo trato de mil pés, outros eram remunerados pelas duas formas, como observemos o caso do colono Aurélio Benedicto, italiano, que entre 1927 e 1931 trabalhou na fazenda Pau d'Alho. No seu acerto bimestral contava a discriminação de tantos “dias de serviço” que variavam entre 3\$000 e 4\$000 antes da crise e entre 1\$670 e 3\$500 após abril de 1930⁸. Em média o colono trabalhava cinquenta dias por bimestre, ou reunia sob seu comando esta capacidade de trabalho bimestral já que a expressão “colono” designava toda a família e a remuneração referia-se ao potencial de trabalho do grupo familiar. No caso deste colono o acúmulo de diárias compunha a

⁸ Caderneta do colono Aurélio Benedicto. Fazenda Pau d'Alho. Fundo do Tribunal de Justiça de Campinas (TJC). Cx. 01, livros 01 a 20. Arquivos Históricos – Centro de Memória – UNICAMP.

Interesante notar que de dezembro de 1927 a fevereiro de 1930 Benedicto recebia os saldos bimestrais em dinheiro. A partir desta data, em função da crise, o colono ao invés de receber os valores que lhe eram devidos passou a acumular saldos, que eram transportados de um bimestre a outro, o que indica que no contexto de dificuldades econômicas as estratégias de “contabilidade” foram transformadas e, dadas as restrições do contexto, outras formas de remuneração se estabeleceram; muito provavelmente as ordens eram abatidas destes saldos e a relação de trabalho deixava de pressupor a existência real do dinheiro, exercendo este, neste momento, apenas a função de medida de valor, referenciando débitos e créditos, mas não sendo utilizado como meio de pagamento. A “engenhosa” contabilidade da fazenda se adaptara às condições estreitando a circulação do dinheiro no espaço dos cafezais.

Sobre os saldos deste colono, perceba

no gráfico um (01) que dificilmente ultrapassavam a casa dos 150\$000 por bimestre. Entre dezembro de 1927 e abril de 1930 (quatorze bimestres) Benedicto recebeu 1:111\$750, numa média de 79\$410 por bimestre. A partir deste momento os saldos passaram a ser acumulados, aumentando ou diminuindo bimestralmente, contabilizando um saldo final de 112\$685. Se pensarmos que esta remuneração referia-se a toda a mão-obra familiar perceberemos que os valores dos saldos eram muito reduzidos em relação aos valores totais recebidos, demonstrando que os gastos praticamente esterilizavam maiores possibilidades de acúmulo de dinheiro. Evidentemente temos que considerar que os colonos não possuíam despesas com moradia, gastos iniciais com deslocamento para a fazenda (já que eram subsidiados pelo governo) e gastos reduzidos com alimentação, já que tinham direito à produção de alimentos e à criação de alguns animais (galinhas, porcos e vacas, uma ou outra). Difícil, senão impossível, mensurar estes elementos, que certamente compunham a base de sustentação das relações de trabalho no campo, pois em termos de remuneração em dinheiro o que se conclui da observação é que colonos como Aurélio Benedicto possuíam mínimas possibilidades de ascensão social: em quatro anos de trabalho de toda a sua família recebeu aproximadamente 1:200\$000⁹, o necessário para sua reprodução e perpetuação como colono.

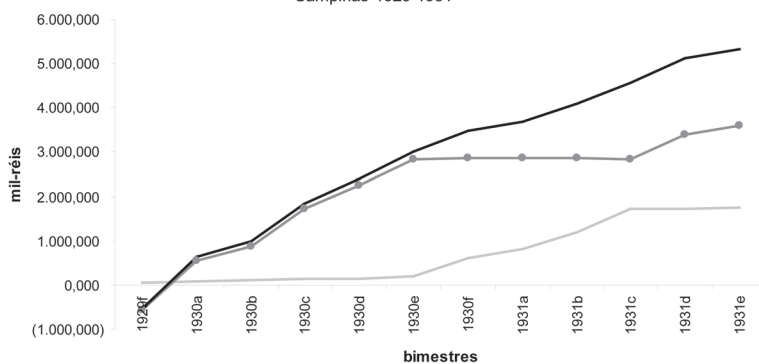
A pesquisa com as cadernetas também evidenciaram um caso onde o colono conseguiu ao longo de dois anos acumular valores em di-
⁹ Cerca de oitenta e quatro dólares ao câmbio de 1931.

nheiro bem superiores ao caso de Benedicto. Trata-se de Ceccato José, também italiano, contratado para cuidar de oito a nove mil cafeeiros, conforme deduzimos da remuneração obtida pelas carpas no cafezal. Dentre todas as contabilidades pesquisadas esta foi a que apresentou os saldos mais consideráveis mesmo sendo os valores definidos para o trato, a colheita e as diárias exatamente iguais aos dos outros colonos. O que define, então, a diferença dos saldos de Ceccato José para com os saldos das outras contabilidades já que as remunerações são as mesmas? Ora, a diferença básica parece residir no tamanho do **grupo familiar**; chega-se a registrar no nome de Ceccato quase oitenta dias de serviço por bimestres e quantidades muito grandes de alqueires colhidos¹⁰, além dos valores fixos estabelecidos pelos tratos dos cafeeiros

Gráfico 2

Evolução dos saldos e gastos acumulados

Colono Ceccato José - Fazenda Pau d'Alho
Campinas 1929-1931



— Gasto Acumulado —●— Saldo Acumulado — Total (S+ G)

Fonte: Caderneta do colono Ceccato José. Fazenda Pau d'Alho.(1929-1931). Fundo do Tribunal de Justiça de Campinas

¹⁰ Em agosto de 1930 registrou-se a colheita de 263 alqueires a 1\$000.
¹¹ Este colono registra gastos com o pagamento de nove carretos de milho, evidenciando que a produção de alimentos desta família também deveria ser considerável.

(TJC). Cx. 01, livros 01 a 20. Arquivos Históricos – Centro de Memória – UNICAMP.

No caso deste colono deve se considerar também que as despesas com as chamadas “ordens” só passam a vigorar a partir de dezembro de 1930, denotando que até esta data, por conta do número de braços na lavoura, a unidade familiar também conseguia minimizar os gastos na mercearia¹¹, pelo menos até esta data. Deste momento em diante registram-se ordens de até 460\$000, avultada quantia que corrobora a hipótese de que se tratava de uma família extensa.

Assim como os outros colonos Ceccato também se submete paulatinamente a uma diminuição do preço das tarefas; a diária foi reduzida de 4\$500 para 4\$000 e depois para 3\$000, o valor pago pela colheita do alqueire de 50 litros diminuiu dos 1\$500 estabelecidos em contrato para 1\$000 e o trato por mil pés de 37\$000 na Palmeiras e 32\$000 na Terra Roxa para 23\$000 e 20\$000 respectivamente. Após

abril de 1930 este colono também deixa de receber pro bimestre e passa a acumular saldos com o fazendeiro, que perfaziam 3:595\$519 ao final do contrato, excetuando-se deste valor os 558\$829 e os 533\$339 recebidos nos dois primeiros bimestres. Observamos no gráfico dois (02) a contabilidade de Ceccato José durante a vigência do contrato, e justamente nos meses em que se acredita o dinheiro referente às carpas anuais é que se registram os maiores saldos. Também há que se considerar o registro de serviços de selaria, o que demonstra que este núcleo familiar exercia funções fora do cafezal, notadamente serviços que exigiam certa qualificação.

Cabe considerar que o caso deste colono constitui uma louvável exceção num universo

de observação onde os saldos eram muito reduzidos, conforme pode se verificar nos gráficos em anexo. Esta contabilidade, em comparação com as outras, nos demonstra a exatidão da tese de Verena Stolcke segundo a qual as melhores possibilidades de acúmulo de dinheiro concentravam-se nas famílias mais extensas, pois justamente este maior potencial de força de trabalho garantia ao chefe do grupo quantias mais significativas, conforme se deduz do quadro abaixo:

Quadro 1 – Rendimentos de três famílias de imigrantes em 1922.

Quadro 1 – Rendimentos de três famílias de imigrantes em 1922.

	Família com 10 elementos	Família com 5 elementos	Família com 4 elementos
Nº de trabalhadores	6	2	1
Rel. consumidores/produtores	1.66	2.5	4
Cafeeiros por família	16.000	7.000	3.000
Rendimento das carpas anuais	2:400\$000	1:050\$000	450\$000
Ganhos com a colheita	480\$000	240\$000	70\$000
Trabalho extraordinário	600\$000	460\$000	120\$000
Gastos anuais	2:350\$000	1:130\$000	780\$000

Fonte: STOLCKE, 1986, 46

Conforme assinala Chiara Vangelista (1991), a economia cafeeira era composta por múltiplas demandas de mão-de-obra e múltiplos tipos de oferta de trabalho. Colonos, camaradas, trabalhadores individuais, imigrantes ou nacionais, ocupavam distintas funções na fazenda e na cidade. Isso se revela também nas cadernetas pesquisadas onde encontramos os camaradas, mão-de-obra extremamente fugidia, instável e incerta utilizada durante poucos dias ou meses para específicas necessidades da fazenda. É o caso de Manoel Pedro, Francisco Braz, Ectorre Campagnole e Marculino Moraes que foram contratados pela fazenda Pau d’Alho por períodos não superiores cinco meses (ver anexo II). Difícil dizer se exerciam tarefas diretamente li-

gadas à lavoura de café, pois as cadernetas registram apenas os dias de serviço não discriminando a atividade; os camaradas tanto poderiam ser alocados na colheita quanto em alguma etapa do beneficiamento (secagem, cata, ensacamento, etc.), poderiam também, eventualmente fazer a carpa ou derrubar matas, empilhar madeira, enfim, uma série de atividades de colocação não duradoura definidas a partir das necessidades imediatas. Em comum com os colonos possuem a recorrência de pequenos saldos acumulados durante o período de trabalho (ver gráficos em anexo).

De uma forma geral as cadernetas parecem denunciar que as possibilidades de acúmulo de dinheiro por parte dos colonos eram diminutas, entretanto, tal afirmação deve ser relativizada por três motivos; primeiro, em caso de famílias mais numerosas o pai poderia "gerenciar" uma quantidade maior de mão-de-obra de modo a auferir um número maior de diárias, mais alqueires colhidos de café e a capacidade de tratar de um número maior de cafeeiros; em segundo lugar, deve-se considerar que as cadernetas cobrem justamente o momento mais agudo da crise cafeeira, contexto de visível redução das remunerações dos colonos e dos camaradas; em terceiro lugar, há que se considerar que não se tratava de contratos de formação de novos cafeeiros e sim do trato de lavouras já consolidadas, justamente por não ser Campinas, naquele momento, uma região de fronteira.

O conjunto destes fatores nos leva a concluir que as remunerações aos colonos naquele período não eram as mais atrativas, talvez por isso a recorrência dos saldos quase insignificantes registrados nas cadernetas. Nossa hipótese (Faleiros: 2010) é que nas regiões de fronteira os contratos eram mais atrativos, dada a maior produtividade dos cafeeiros e a maior disponibilidade de espaço para o plantio inter-

cafeeiro, recorrente nas lavouras em formação e reduzida nas lavouras já formadas das regiões antigas. Sob o ponto de vista da remuneração em dinheiro intuimos que as diferenças dos valores pagos pelo trato, pela colheita e pelas diárias não deviam ser muito discrepantes entre as regiões mais antigas e as mais novas, pois não acreditamos que a maior lucratividade das fazendas da fronteira se revertesse em melhoras das cláusulas contratuais envolvendo dinheiro. Parece ser sim a disponibilidade de terra o grande atrativo para os trabalhadores que se dirigiam à fronteira.

Bibliografia

COSTA, Emília Viotti. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Difel, 1979.

FALEIROS, Rogério Naques. *Homens do café: Franca 1880-1920*. Ribeirão Preto: Holos, Editora/Fapesp, 2008.

FALEIROS, Rogério Naques. *Fronteiras do café: fazendeiros e “colonos” no interior paulista*. Bauru: Edusc/Fapesp, 2010.

FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 3ª edição. São Paulo: Kairós, 1983.

OLIVEIRA VIANNA, Francisco José. *Populações meridionais do Brasil*. Populações rurais do centro-sul. Vol. I. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; Eduff, 1987.

PETRONE, Maria Theresa S. *Imigração*. In: *Historia Geral da Civilização Brasileira*. O Brasil Republicano, 2º vol., tomo III. São Paulo: Difel, 1978.

STOLCKE, Verena. *Cafecultura. Homens, mulheres e capital. (1850-1980)*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

VANGELISTA, Chiara. *Os Braços da lavoura. Imigrantes e “caipiras” na formação do mercado de trabalho paulista (1850-1930)*. São Paulo: Hucitec, Instituto Italiano di Cultura, Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro, 1991.

ANEXO I – CONTABILIDADE DE UM COLONO

Aurélio Benedicto			Discriminação	Mil-Réis	
Ano	Mês	Dia		Deve	Haver
1927	12	31	56½ dias de serviço a 4,000 3 quilos de café adiantamento Total Recebeu	3,000 100,000 103,000	226,000 123,000
1928	2	28	42¾ dias de serviço a 4,000 15 quilos de café adiantamento 1 leitoa Total Recebeu	15,000 100,000 15,000 130,000	171,000 41,000
1928	4	30	44¾ dias de serviço a 4,000 1 carroto Farmácia adiantamento Total Recebeu	2,000 1,000 70,000 73,000	179,000 179,000 106,000
1928	6	30	48 dias de serviço a 4,000		192,000

Aurélio Benedicto			Discriminação	Mil-Réis	
Ano	Mês	Dia		Deve	Haver
			Médico	10,000	
			adiantamento	40,000	
			Total	50,000	192,000
			Recebeu		142,000
1928	8	31	13½ quilos de café	13,500	
			Médico	10,000	
			49 dias de serviço a 3,000		147,000
			adiantamento	15,000	
			Farmácia	3,000	
			Total	41,500	147,000
			Recebeu		105,500
1928	10	31	Médico	10,000	
			adiantamento	50,000	
			10 quilos de café	10,000	
			47 dias de serviço a 3,000		141,000
			Total	70,000	141,000
			Recebeu		71,000
1928	12	31	43½ dias de serviço a 3,500		187,250
			um litro e duas garrafas de leite	1,100	
			14½ quilos de café	14,500	
			adiantamento	70,000	
			Médico	10,000	
			Conserto de um machado	2,000	
			Farmácia	6,000	
			Total	103,600	187,250
			Recebeu		83,650
1929	2	28	Médico	10,000	
			03 garrafas de leite a 0,200	0,600	
			adiantamento	70,000	
			47 dias de serviço a 3,500		164,500
			11 quilos de café	11,000	
			Farmácia	2,000	
			Total	93,600	164,500
			Recebeu		70,900
1929	4	30	Médico	10,000	
			adiantamento	65,000	
			43 dias de serviço a 3,500		150,500
			Farmácia	2,000	
			Total	77,000	150,500
			Recebeu		73,500
1929	6	30	Médico	10,000	
			45 dias de serviço a 3,500		157,500
			adiantamento	85,000	
			01 garrafa de leite	0,300	
			Total	95,300	157,500
			Recebeu		62,200
1929	8	31	Médico	10,000	
			55 dias de serviço a 3,500		192,500
			05 quilos de café	5,000	
			adiantamento	100,000	
			Farmácia	6,000	
			Total	121,000	192,500
			Recebeu		71,500
1929	10	31	Médico	10,000	

Aurélio Benedicto			Discriminação	Mil-Réis	
Ano	Mês	Dia		Deve	Haver
			41 dias de serviço a 3,500 7½ quilos de café adiantamento Farmácia Total Recebeu	7,500 85,500 4,500 107,500	143,500 143,500 36,000
1929	12	31	22 dias de serviço a 3,500 29 dias de serviço a 2,500 Médico 5 quilos de café a 1,000 adiantamento Total Recebeu	10,000 5,000 70,000 85,000	77,000 72,500 149,500 64,500
1930	2	28	59 dias de serviço a 2,500 4 quilos de café a 1,000 adiantamento Médico Farmácia Total Recebeu	4,000 65,000 10,000 3,000 82,000	147,500 147,500 65,500
1930	4	30	56½ dias de serviço a 2,500 Ordens Médico Total Saldo Acumulado Saldo do Bimestre	100,000 10,000 110,000	141,250 141,250 31,250 31,250
1930	6	30	Saldo Transportado 58 dias de serviço a 1,670 Ordens Médico 04 quilos de café Total Saldo Acumulado Saldo do Bimestre	70,000 10,000 4,000 84,000	31,250 96,760 128,010 44,010 12,760
1930	8	31	Saldo Transportado 60 dias de serviço a 1,670 Médico Ordens Total Saldo Acumulado Saldo do Bimestre	10,000 90,000 100,000	44,010 100,000 144,010 44,010 -
1930	10	31	Saldo Transportado 02 meses de serviço a 50,000 Médico Ordens Total Saldo Acumulado Saldo do Bimestre	10,000 90,000 100,000	44,010 100,000 144,010 44,010 -
1930	12	31	Saldo Transportado 02 meses de serviço Médico Ordens Total Saldo Acumulado Saldo do Bimestre	10,000 90,000 100,000	44,010 100,000 144,010 44,010 -

Aurélio Benedicto			Discriminação	Mil-Réis	
Ano	Mês	Dia		Deve	Haver
1931	2	28	Saldo Transportado		44,010
			59 dias de serviço a 1,670		98,300
			Ordens	120,000	
			Médico	10,000	
			Total	130,000	142,310
			Saldo Acumulado		12,310
1931	4	30	Saldo Transportado		12,310
			02 meses de serviços a 50,000		100,000
			Médico	10,000	
			Ordens	80,000	
			Total	90,000	112,310
			Saldo Acumulado		22,310
1931	6	30	Saldo Transportado		22,310
			02 meses de serviços a 50,000		100,000
			Ordens	100,000	
			Total	100,000	122,310
			Saldo Acumulado		22,310
			Saldo do Bimestre		-
1931	8	31	Saldo Transportado		22,310
			02 meses de serviços a 50,000		100,000
			Ordens	50,000	
			06 quilos de café	3,000	
			Total	53,000	122,310
			Saldo Acumulado		69,310
1931	9	30	Saldo Transportado		69,310
			01 mês de serviço a 50,000		50,000
			2½ quilos de toucinho a 2,500	6,625	
			Total	6,625	119,310
			Saldo Acumulado		112,685
			Saldo do Bimestre		43,375

